



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.052, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a outorgar cessão de uso de imóvel público ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso de imóvel público ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, para instalação da farmácia da Gerência Regional de Saúde de Ubá.

Art. 2º. O objeto da cessão de uso é uma área de 1.473,27m² (um mil quatrocentos e setenta e três metros e vinte e sete centímetros quadrados), parte integrante do imóvel público situado na Av. dos Andradas, 123, nesta cidade, onde funciona a Secretaria Municipal de Obras, devidamente caracterizada no *croquis* constante no anexo único desta lei.

Art. 3º. A cessão de uso é a título gratuito e pelo prazo de cinco anos, renovável por iguais períodos, por ato do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de outubro de 2022.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 19/10/2022



LOCALIZAÇÃO

LEGENDA

Pos

MURRO

FOUNDED 1900

NOTES

1) Fertilizantes em metros lineares

2) Áreas em metros quadrados

1) As informações apresentadas

4) *Conducting Unit*



PRAÇA SÃO JAVUÁRIO 283 CENTRO
UBÁ CEP 36.500-000

MS TOPOGRAFIA
PROJETOS E SOLUÇÕES
www.msctopografiasolucoes.com.br

OTULO

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL

SPONSOR TECNICO	CREA
-----------------	------

MARIO MOREIRA DE AQUIN	125,88
------------------------	--------

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO 152 ESCALA

Index	Page
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

PARA REFORMA DA SECRETARIA DE OSEA LOCALIZADO NA

[illegible]